Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano		De Segunda á Sexta das 08:00 as 14:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:44 horas do dia 19/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BB-9B68-58B1-52EC-41C2 ou utilize o código QR.

RESUMO

LEIS

- LEI Nº 2.692-2024
- LEIS 2.693-2.694-2.695-2.696

DECRETOS

- DECRETO 15.988-2024
- DECRETO 15.989-2024
- DECRETO 15.990
- DECRETO FINANCEIRO - 666.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 667.24. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 668.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - CONSOLIDADO

PORTARIAS

- PORTARIA 10.642

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0393-2024 - ALFAGRA SUL - PE SRP Nº 0076-2023

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:44 horas do dia 19/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BB-9B68-58B1-52EC-41C2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.692, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: Autoriza a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento Anual de 2024, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor global de **R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** a ser consignado no órgão Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania-FICC, conforme detalhamento abaixo:

Órgão:	22.00	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC	
Unidade Orçamentária:	22.22	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania	
Função:	13	Cultura	
Subfunção:	392	Difusão Cultural	
Programa:	0009	Valorização e Universalização da Cultura, Cidadania e Turismo	
Fonte:	2.715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
Ação:	2.164	FICC - Apoio as Atividades Artisticas e Culturais - Lei Paulo Gustavo	
Elemento de Despesa:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
		Total	**60.000,00**

Órgão:	22.00	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC	
Unidade Orçamentária:	22.22	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania	
Função:	13	Cultura	
Subfunção:	392	Difusão Cultural	
Programa:	0009	Valorização e Universalização da Cultura, Cidadania e Turismo	
Fonte:	2.716	Transf. Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
Ação:	2.164	FICC - Apoio as Atividades Artisticas e Culturais - Lei Paulo Gustavo	
Elemento de Despesa:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
		Total	**5.000,00**

TOTAL DA ADIÇÃO **65.000,00**

Parágrafo único - O Decreto de abertura do Crédito Especial autorizado por esta Lei, a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo será fundamentado na forma em que dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado por esta Lei, decorrerão da anulação de créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:44 horas do dia 19/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BB-9B68-58B1-52EC-41C2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Órgão:	22.00	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC	
Unidade Orçamentária:	22.22	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania	
Função:	13	Cultura	
Subfunção:	392	Difusão Cultural	
Programa:	0009	Valorização e Universalização da Cultura, Cidadania e Turismo	
Fonte:	2.715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
Ação:	2.164	FICC - Apoio as Atividades Artisticas e Culturais - Lei Paulo Gustavo	
Elementos da Despesa:	3.3.50.41	Contribuições	35.000,00
	3.3.90.31	Premiações Cuturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	25.000,00
		Total	**60.000,00**

Órgão:	22.00	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC	
Unidade Orçamentária:	22.22	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania	
Função:	13	Cultura	
Subfunção:	392	Difusão Cultural	
Programa:	0009	Valorização e Universalização da Cultura, Cidadania e Turismo	
Fonte:	2.716	Transf. Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
Ação:	2.164	FICC - Apoio as Atividades Artisticas e Culturais - Lei Paulo Gustavo	
Elemento da Despesa:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
		Total	**5.000,00**

TOTAL DA REDUÇÃO **65.000,00**

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de credito suplementar, bem como proceder alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas dotações orçamentárias referidas no art. 1° desta Lei, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual vigente e em suas alterações.

Art. 4°. As alterações orçamentárias decorrentes da presente lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesas – QDD, e detalhadas por Elemento de Despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 5°. Ficam alterados e atualizados os anexos constantes das Leis nºs; 2.569/2021, 2.632/2023 e 2.654/2023, respectivamente, do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual - exercício financeiro de 2024, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:44 horas do dia 19/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BB-9B68-58B1-52EC-41C2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.693, de 18 de novembro de 2024

EMENTA: Denomina oficialmente de **TRAVESSA CONFRADE WASHINGTON DE ALMEIDA** a via pública que indica e, dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A via pública identificada oficiosamente como **TRAVESSA "A",** artéria esta situada nas imediações dos imóveis da Rua Hercília Teixeira, nºs: 791 e 871 e Rua Bela Vista nºs: 786 e 806, sentido Praça dos Capuchinhos, fica denominada de **TRAVESSA CONFRADE WASHINGTON DE ALMEIDA.**

Art. 2º. O Poder Executivo, no âmbito de suas competências, afixará placa nominativa na via pública denominada nos termos do art. 1º desta Lei, que dispõe das unidades imobiliárias identificadas pelos números 15 à 42.

Art. 3º. Observando, por interpretação extensiva, a competência disposta nos arts. 111 inciso XII e 201 § 1º da Lei Orgânica deste Município, o Poder Executivo adotará medidas para fins de registro no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Itabuna do logradouro público denominado nos termos do art. 1º desta Legislação, noticiando aos órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos nesta Municipalidade, inclusive para as finalidades postais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, a qual, deverá se processar nos termos do art.107 da Lei Orgânica de Itabuna e por meio eletrônico, através do site da Prefeitura de Itabuna.

Art. 5º. Revogam-se as disposições porventura contrárias a esta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Assinado de forma digital por Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.11.19 17:33:43 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:44 horas do dia 19/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BB-9B68-58B1-52EC-41C2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.694, de 18 de novembro de 2024

EMENTA: Denomina oficialmente de **TRAVESSA CONFRADE REGIVALDO CORREIA – DINHO,** via pública que indica e, dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A via pública identificada oficiosamente como **2ª (SEGUNDA) TRAVESSA HERCÍLIA TEIXEIRA**, artéria esta situada nas imediações dos imóveis da Rua Hercília Teixeira, nºs: 312 e 318 e Rua José Bonifácio nºs: 151 e 159, sentido Praça dos Capuchinhos, fica denominada de **TRAVESSA CONFRADE REGIVALDO CORREIA – DINHO.**

Art. 2º. O Poder Executivo, no âmbito de suas competências, afixará placa nominativa na via pública denominada nos termos do art. 1º desta Lei e que dispõe das unidades imobiliárias identificadas pelos números 18 à 46.

Art. 3º. Observando, por interpretação extensiva, a competência disposta nos arts. 111 inciso XII e 201 § 1º da Lei Orgânica deste Município, o Poder Executivo adotará medidas para fins de registro no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Itabuna do logradouro público denominado nos termos do art. 1º desta Legislação, noticiando aos órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos nesta Municipalidade, inclusive para as finalidades postais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, a qual, deverá se processar nos termos do art.107 da Lei Orgânica de Itabuna e por meio eletrônico, através do site da Prefeitura de Itabuna.

Art. 5º. Revogam-se as disposições porventura contrárias a esta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Assinado de forma digital por Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.11.19 17:34:30 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:44 horas do dia 19/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BB-9B68-58B1-52EC-41C2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.695, de 18 de novembro de 2024

EMENTA: Dispõe sobre alteração da denominação de logradouro público situado no Bairro Sarinha Alcântara, neste Município e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A denominação da Praça Nicodemos Barreto, situada na confluência das Ruas Epitácio Pessoa, Alvorada e Travessa Presidente Médici, promovida pela Lei Municipal nº. 1.248, de 19 de novembro de 1981, fica alterada, passando, em atenção à Manifestação, através de Consulta Popular, o referido logradouro a denominar-se de **PRAÇA ANILSON DOS SANTOS – TUTI.**

Art. 2º. O Poder Executivo observando por interpretação extensiva, a competência disposta no § 1º do art. 201 da Lei Orgânica deste Município, adotará medidas para afixação de placa com a denominação oficialmente concedida por esta Legislação.

Art. 3º. O Prefeito Municipal, pelo órgão competente, também por interpretação extensiva da norma disposta no inciso XII do art. 111 da Lei Orgânica deste Município, adotará medidas junto ao setor de cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Itabuna, para fins de registro da denominação oficialmente promovida por esta Legislação, noticiando aos órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos nesta Municipalidade, inclusive para as finalidades postais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação devendo esta se processar nos termos do art. 107 da Lei Orgânica de Itabuna e por meio eletrônico através do site da Prefeitura Municipal de Itabuna.

Art. 5º. Revogam-se as disposições porventura contrárias a esta Legislação, em especial a Lei Municipal nº. 1.248, de 19 de novembro de 1981.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Assinado de forma digital por Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.11.19 17:35:21 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:44 horas do dia 19/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BB-9B68-58B1-52EC-41C2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.696, de 18 de novembro de 2024

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 1.263, de 18 de maio de 1982, redefinindo a extensão da via pública na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.263, de 18 de maio de 1982, passa a vigorar, por força desta Legislação, com os seguintes termos:

> **"LEI MUNICIPAL Nº. 1.263 DE 18 DE MAIO DE 1982**
> **EMENTA: DENOMINA A VIA PÚBLICA NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
> **Art. 1º Fica denominada como AVENIDA FERNANDO GOMES OLIVEIRA a via pública que tem início nas imediações do imóvel de nº 60-B, localizado à direita, e no Terminal Rodoviário Francisco Ferreira da Silva e Churrascaria Moenda, à esquerda, seguindo em direção à BR-101, percorrendo a extensão do Bairro Nossa Senhora das Graças, onde se localizam, entre outros imóveis, o Teatro Municipal Candinha Dórea, até o Bairro Sinval Palmeira.**
> **§ 1º - A via pública denominada nos termos do caput deste artigo, é integrada por duas pistas, em toda a sua extensão.**
> **§ 2º - O início da área territorial da Avenida denominada nos termos do caput deste artigo, para fins de definição do seu perímetro, teve como pontos de referência o final da Avenida Amélia Amado, e imóveis cujo a fachada principal estão voltadas para a Avenida José Soares Pinheiro.**
> **Art. 2º - O Poder Executivo, observando por interpretação extensiva a competência disposta no § 1º do art. 201 da Lei Orgânica deste Município, adotará medidas para afixação das placas com a denominação oficialmente concedida por esta Legislação.**
> **Art. 3º - O Prefeito Municipal, pelo órgão competente, também por interpretação extensiva da norma disposta no inciso XII, do art. 111, da Lei Orgânica deste Município, adotará medidas junto ao setor de cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Itabuna, para fins de registro da denominação oficialmente promovida por esta Legislação, noticiando aos órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos nesta Municipalidade, inclusive para as finalidades postais.**
> **Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**
> **Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. "**

Art. 2º. A Unidade Administrativa em nível de Secretaria, com funções atreladas ao ordenamento urbano, juntamente com a Divisão de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Itabuna, adotará medidas com vistas a cientificação dos órgãos Públicos acerca da denominação promovida pelo artigo 1º desta Lei.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:44 horas do dia 19/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BB-9B68-58B1-52EC-41C2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 3º. As despesas oriundas da implantação desta Lei deverão correr por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, que deverá se processar nos termos do art. 107 da Lei Orgânica de Itabuna e por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itabuna.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Assinado de forma digital por Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.11.19 17:36:10 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:44 horas do dia 19/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BB-9B68-58B1-52EC-41C2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.988, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITABUNA-COMSEAN** na forma que indica e, dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, amparado e em conformidade com as disposições constantes das Leis Municipais nºs: 1.901, de 07 de abril de 2003 e 2.679, de 17 de maio de 2024, que tratam da criação do Conselho e do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itabuna,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itabuna-COMSEAN (Titular e Suplente), representantes de órgãos governamentais e entidades civis legalmente indicados, conforme abaixo discriminados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Titular: Pricilla da Silva Pelagatti
Suplente: Jamille Marinho Brazil

2-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Larissa Dantas Santos
Suplente: Filipe Gonçalves Lefundes

3-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular: Marcelo Lisboa Almeida Santos
Suplente: Ione Dias Silva

4-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Titular: Dinamar Giuimarães da Silva
Suplente: Gabriel Cavalcante Silva

5-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Titular: Célia Maria da Silveira
Suplente: Eliumar Carlos de Sousa Silva

6-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Titular: Rianne Alves Monteiro de Souza
Suplente: Daniela Monteiro Malta da Silva

7-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
Titular: Larissa Santana Gonzaga Lima
Suplente: Mônica Oliveira Cunha de Santana

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:44 horas do dia 19/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BB-9B68-58B1-52EC-41C2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS

8-MLT- MOVIMENTO DE LUTA PELA TERRA
Titular: Carlos Alberto Ferreira dos Santos
Suplente: Lenita Cattay

9-ASSOCIAÇÃO SANTA CRUZ DE IJEXÁ
Titular: Lílian Carla Gomes Santana
Suplente: Janira Jesus Souza de França

10-CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Titular: Cosme Neves dos Santos
Suplente: Alda Santos Miranda

11-FUNDESB- FUNDAÇÃO DO DEFICIENTE DO SUL DA BAHIA
Titular: Napoleão José de Santana Filho
Suplente: Edenaldo Socorro de Miranda

12-NÚCLEO CUIDAR
Titular: Telmara Oliveira Benevides
Suplente: Cláudia Alvarindo Brito dos Santos

13-ACARI- COMUNICAÇÃO E CIDADANIA
Titular: Ederivaldo Benedito Santos
Suplente: Antônio Américo da Silva Carvalho

14-CRN5- CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
Titular: Ana Rita Pereira Alves
Suplente: Victor Santos Passos

15-UNEX ITABUNA
Titular: Lucrécia Mais Ribeiro
Suplente: William Santos Silva

16-SSVP-SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA
Titular: Valeriano Hora Amaral Júnior
Suplente: Gildete da Cruz Pimentel

17-ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO
Titular: Tony Valério Rodrigues dos Santos
Suplente: Thauna Rodrigues Mota Santos

18-ACI-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE ITABUNA
Titular: Harrisson Pereira Nobre
Suplente: Erika Cotrim Brito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:44 horas do dia 19/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BB-9B68-58B1-52EC-41C2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

19-COOPERCENTROSUL
Titular: Maria Angélica Anunciação
Suplente: Agnaldo Chaves

20-ABCT-ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA TEOSÓPOLIS
Titular: Ivana Souza de Queiroz
Suplente: Onalgisio Pinheiro dos Santos

21-FETAG-FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES FAMILIARES
Titular: Elisângela Santana do Nascimento
Suplente: Maria Cristina Vitória da Silva

Art. 2º. A função de membro conselheiro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itabuna- COMSEAN, é considerada de interesse público relevante e não tem remuneração.

Art. 3º. O mandato dos conselheiros nomeados na forma em que dispõe este Decreto, terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período conforme estabelecido no § 11, art. 3º da Lei Municipal nº 2.679, de 17 de maio de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de novembro de 2024

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Assinado de forma digital por Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.11.19 10:54:37 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:44 horas do dia 19/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BB-9B68-58B1-52EC-41C2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.989

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a **SRª. ALESSANDRA CERQUEIRA BITENCOURT** para o cargo isolado de provimento em comissão de **SUPERVISOR DE CONTROLE INTERNO**, Símbolo CCE-2, da Controladoria Geral do Município, a qual deverá assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º - Os efeitos legais e administrativos da nomeação referida nos termos do artigo anterior retroagem a **07 de novembro de 2024.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Assinado de forma digital por Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.11.19 12:43:17 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:44 horas do dia 19/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BB-9B68-58B1-52EC-41C2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.990

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve nomear **SIMONE PATEZ SANTOS** para o cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE INFORMAÇÕES**, Símbolo CC-4, da Secretaria da Educação, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais.

Art. 1º - Os efeitos legais e administrativos que trata este Decreto retroagem a 1º de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Assinado de forma digital por Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.11.19 17:32:21 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:44 horas do dia 19/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BB-9B68-58B1-52EC-41C2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 666/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R$ 35.568,66 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais, sessenta e seis centavos), conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00

2131 - TFD - ACESSO AO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO

3.3.90.14 - Diarias-Civil	34.568,66
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	34.568,66
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	34.568,66
TOTAL DA UNIDADE:	35.568,66
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**35.568,66**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

4.4.90.51 - Obras e Instalacoes	1.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00

2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	34.568,66
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	34.568,66
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	34.568,66
TOTAL DA UNIDADE:	35.568,66
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**35.568,66**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:44 horas do dia 19/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BB-9B68-58B1-52EC-41C2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 666/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	34.568,66	34.568,66	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	1.000,00	1.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 19 de Novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:44 horas do dia 19/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BB-9B68-58B1-52EC-41C2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 667/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA		
3.3.90.30.00/16600000 - Material de Consumo	1.070,86	0,00
3.3.90.39.00/16600000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	1.070,86
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**1.070,86**	**1.070,86**
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00/16600000 - Material de Consumo	0,00	2.531,56
3.3.90.39.00/16600000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	3.605,51	0,00
3.3.90.40.00/16600000 - Servicos de Tecnlogia da Informacao e Comunicação	0,00	1.073,95
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**3.605,51**	**3.605,51**
TOTAL DA UNIDADE:	**4.676,37**	**4.676,37**
TOTAL GERAL:	**4.676,37**	**4.676,37**

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:44 horas do dia 19/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BB-9B68-58B1-52EC-41C2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16600000 - Transferencia de Recursos do	4.676,37	4.676,37			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 19 de Novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:44 horas do dia 19/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BB-9B68-58B1-52EC-41C2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 668/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R$ 20.504,47 (vinte mil, quinhentos e quatro reais, quarenta e sete centavos), conforme detalhamento abaixo:

0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2024 - ENCARGOS COM PASEP

3.3.90.47 - Obrigacoes Trib. e Contributivas	5.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	5.000,00

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA FAMILIA E

3.3.90.30 - Material de Consumo	14.109,98
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	14.109,98
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	14.109,98

2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.394,49
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.394,49
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.394,49
TOTAL DA UNIDADE:	15.504,47
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**20.504,47**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2023 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71 - Principal da Div.Cont.Resgatada	5.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	5.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:44 horas do dia 19/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BB-9B68-58B1-52EC-41C2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 668/2024

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2090 - APOIO CONSELHOS ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 - Material de Consumo	9.419,07
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	9.419,07
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	9.419,07

2092 - IGDSUAS

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	745,57
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	745,57
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	745,57

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.874,48
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.874,48
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.874,48

2100 - ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00

2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.14 - Diarias-Civil	450,84
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	450,84
3.3.90.30 - Material de Consumo	890,02
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	890,02
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.340,86

2105 - ACESSUAS - TRABALHO

3.1.90.13 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	124,49
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	124,49
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.124,49
TOTAL DA UNIDADE:	15.504,47
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**20.504,47**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:44 horas do dia 19/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BB-9B68-58B1-52EC-41C2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 668/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	5.000,00	5.000,00	16600000 - Transferencia de Recursos do	15.504,47	15.504,47

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 19 de Novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:44 horas do dia 19/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BB-9B68-58B1-52EC-41C2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.642

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista atender e dar legalidade ao Pedido de Prorrogação de Licença sem Vencimentos da servidora municipal efetiva **JOSANNE DOS SANTOS AFONSO DE OLIVEIRA**, conforme consta do Documento Digital nº 0146926, datado de 04 de novembro de 2024, devidamente deferido pela titular da Secretaria Municipal da Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** concedida à servidora **JOSANNE DOS SANTOS AFONSO DE OLIVEIRA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal da Educação, através da Portaria nº 10.514, de 20 de maio de 2024, para tratar de assuntos de interesse pessoal;

Parágrafo único – Os efeitos da prorrogação da Licença sem Vencimentos concedida à servidora **JOSANNE DOS SANTOS AFONSO DE OLIVEIRA** nos termos do disposto no "caput" deste artigo, retroagem a **01 de novembro de 2024,** com o término previsto para **01 de maio de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Assinado de forma digital por Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.11.19 17:36:54 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:44 horas do dia 19/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BB-9B68-58B1-52EC-41C2 ou utilize o código QR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0393/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0076-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.118.578-2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0393/2024. **N°. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00.118.578-2023; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0076-2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** ALFAGRA SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ N° 97.397.921/0001-71. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA-BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 50.084,37 (CINQUENTA MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI N° 10.024/02; 8.666/93. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE NOVEMBRO DE 2024. **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:44 horas do dia 19/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BB-9B68-58B1-52EC-41C2 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40BB-9B68-58B1-52EC-41C2 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 40BB-9B68-58B1-52EC-41C2

Hash do Documento

a50694a148a324e54b6f403d7c940e0262996da97dc0b7f4d403005ca743f344

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 19/11/2024 17:44 UTC-03:00